



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente DECRETO **DECRETO Nº 32/2017**
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 03 / 01 / 2017

Jose Carlos Pereira

Estabelece o valor, por hectare de área localizada na zona rural, para fins de ITBI e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 85, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 58 da Lei Municipal 100/1994 e, considerando a necessidade compatibilizar o valor fiscal da área rural dentro da realidade do valor venal praticado no Município

DECRETA:

Art. 1º - As áreas rurais do município de Veríssimo, considerando a sua utilização e ainda o seu resultado econômico, ficam avaliadas da seguinte maneira:

I – Cultura – R\$7.351,78 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) o hectare (ha);

II – Cerrado/Campo – R\$6.616,08 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos) o hectare (ha).

Art. 2º- Conforme disposto no Código Tributário Municipal, existindo no imóvel benfeitorias, para fins fiscais, acrescentar-se-á ao valor apurado 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único – Caso fique comprovado mediante avaliação das benfeitorias, que o valor calculado no caput, seja maior, prevalecerá o valor da avaliação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 03 de janeiro de 2017.


LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Vereador Fernando Silva Melo s/nº Veríssimo/MG CEP 38.150-000

Tel.: (34) 3323-1140 E-mail: adm@verissimo.mg.gov.br

Site: www.verissimo.mg.gov.br